

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAv. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br**PORTARIA PROPLAD Nº 155, de 11 de julho de 2025.**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 21/CEPE, de 23 de dezembro de 2016, bem como o Decreto nº 9.991, de 2019.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado, para compor a Comissão de Análise de Afastamento e Horário Especial (CAAHE) da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), sem prejuízo de seus encargos funcionais ordinários, a saber:

Membros Titulares

SERVIDOR	SIAPE	UNIDADE
Kamila Karen Motta e Sousa (Presidente)	1789294	CPGE
Veridiana Cavalcante Mota Rosa	1571632	CCONV
Breno Penha Rêgo	2060693	CL
Leidyane Viana Nogueira	2280684	IU
Antônio Lúcio da Cunha Carneiro	1165492	CCF
Naiara Taise Sousa Nunes	1132696	CGCON
Vanuzia Feitosa de Araújo Caminha	2314423	CPO
Francisco Carlos do Nascimento	1166706	CAP

Membros Suplentes

SERVIDOR	SIAPE	UNIDADE
Clêdson Alexandre Nogueira Nobre	2118338	CPGE
Victor Gomes Maciel	2393612	CCONV
Maria do Carmo de Sousa Silva	1731176	CL
Marilzete Melo Nascimento	2966684	IU
Maria Valneide da Silva Almeida	1327377	CCF
Adriana Campos da Silva Farias	1885587	CGCON
Viviani Quinto de Azevedo Martins	1093254	CPO
Everardo Rodrigues Junior	1617588	CAP

§1º Os membros suplentes serão chamados a substituírem os titulares em seus impedimentos e férias, pelo presidente da comissão, independentemente da ordem de designação;

§2º O presidente será substituído por seu suplente em caso de impedimento, licença e férias.

Art 2º Compete a CAAHE atuar para que sejam atendidas no âmbito da PROPLAD as disposições da Resolução nº 21/CEPE, de 23/12/2016 e do Decreto nº 9.991/2019, pertinentes ao planejamento anual de afastamento e concessão de horário especial aos servidores desta Pró-Reitoria, observando, ainda, o que venha a ser disposto em portarias da PROGEP, em face do Art.16 da referida resolução.

Art.3º Fica revogada a PORTARIA PROPLAD nº 170, de 21 de setembro de 2023. (Doc. SEI nº 4516213).

Dê-se ciência e Publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 11/07/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5744633** e o código CRC **EFB8050F**.

Referência: Processo nº 23067.011394/2020-12

SEI nº 5744633